

Cármem mantém decisão que obriga Deltan a pagar R\$ 75 mil a Lula

24/05/2023

Não há previsão regimental, legal ou constitucional de impetração de Habeas Corpus, de forma incidental, por petição, em recurso extraordinário interposto em ação cível.

Reprodução/Twitter



Reprodução/Twitter Deltan qualificou Lula como chefe de suposta organização criminosa

Seguindo esse entendimento, a ministra Cármem Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, considerou incabível a petição de Habeas Corpus apresentada pela defesa do ex-procurador da República no Paraná e deputado federal cassado Deltan Dallagnol, que pretendia anular atos decisórios da ação em que foi condenado a indenizar o atual presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), em R\$ 75 mil por danos morais.

Em uma entrevista concedida em 2016, o então coordenador da autodenominada força-tarefa da "lava jato" utilizou o programa de computador Powerpoint para explicar a denúncia apresentada contra Lula, qualificando-o como chefe de suposta organização criminosa.

Em sua decisão, a ministra explicou que o Habeas Corpus é ação autônoma que visa a proteger a liberdade de locomoção, e deve ser apresentada ao STF como petição inicial para registro, distribuição e posterior julgamento. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
RE 1.433.814

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-mai-24/carmen-mantem-decisao-obriga-deltan-pagar-75-mil-lula-2/>